



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.947, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marechal Floriano-ES autorizado a conceder repasse de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Marechal Floriano, no termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 1º - O valor a ser repassado à instituição será de R\$ 29.645,00 (vinte e nove mil seiscientos e quarenta e cinco mil reais).

§ 2º - O valor será repassado em parcela única.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão transferidos através da seguinte dotação orçamentária: 33504300000 1399000000 0000748, proveniente do Recurso Estadual destinado a pessoas portadoras de deficiência – PCD.

Art. 3º - A entidade ficará obrigada a apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

Parágrafo Único – A prestação de contas prevista no caput deste artigo será regulamentada em instrumento formal próprio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano-ES.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1947 / 2017

EM, 29 / 12 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 179/2017 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni